



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

LEI MUNICIPAL Nº 4.534, DE 27 DE JANEIRO DE 2026.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR TERMO DE FOMENTO PARA
REPASSAR VALORES À APAE CONSTANTINA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONSTANTINA**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Constantina - APAE, inscrita no CNPJ nº 04.170.079/0001-50, nos ditames da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com o objetivo de repassar valores para fomentar despesas de custeio da entidade.

Art. 2º. O valor do repasse será de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), dividido em 12 parcelas mensais, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela Associação para fomentar despesas de custeio, em especial, a contratação de servidores.

§ 1º. A Associação deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos prazos legais previsto no termo de fomento e na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, sob pena de responsabilização.

§ 2º. Fica autorizado o repasse de valores correspondente aos meses anteriores a entrada em vigor da presente Lei, considerando o exercício de 2026.

Art. 3º. A cobertura das despesas da presente Lei dar-se-á pela seguinte classificação orçamentária:

06.000 - SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

06.002 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

34 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.367 - Educação / Educação Especial

2.070 - MANUTENCAO DA EDUCACAO ESPECIAL

240 - 3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

1.500.1001.0500 - MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Constantina, em 27 de janeiro de 2026.

Cristian Riboli Bratz
Prefeito Municipal

Publicado em **27/01/2026**, devendo permanecer afixado extrato de publicação no Mural de Publicações Oficiais no período de **27/01/2026 a 27/02/2026**.

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração

Rieli Rossini
Secretário Municipal de Administração